



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.219

De 10 de julho de 2020

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 888

10/07/20 Pg. 01

Angélica C. Pionti

Procuradoria Jurídica - PMO

“Altera a Lei nº 3.660, de 30 de abril de 2009, que fixa valores para a Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.660, de 30 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, ficam estabelecidos os seguintes valores mensais para as gratificações nele mencionadas:

I – Gratificação de Transporte: R\$ 111,41 (cento e onze reais e quarenta e um centavos);

II – Gratificação de Alimentação: R\$ 111,41 (cento e onze reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 10 de julho de 2020.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal